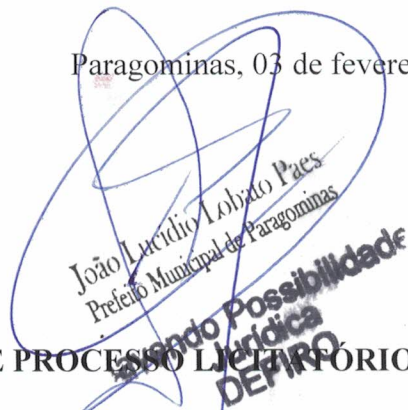


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OFÍCIO Nº. 11/2021/ SUPER. ADM/ SEMEC**

Paragominas, 03 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
João Lucídio Lobato Paes  
Prefeito Municipal de Paragominas

  
João Lucídio Lobato Paes  
Prefeito Municipal de Paragominas  
**Assunto Possibilidade Jurídica**  
**DEFIRO**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Senhor Prefeito,

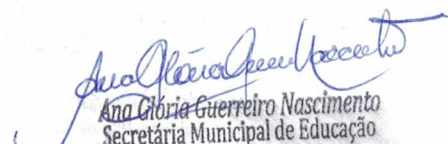
Considerando a necessidade de dar apoio aos alunos da zona Indígena com transporte fluvial, através de voadeiras. E, levando em consideração o desgaste com os motores das voadeiras que atendem as Escolas das áreas Indígenas do Município.

Considerando ainda, que, em decorrência do uso diário nesta região e do tempo, todos os motores já se encontram desgastados, havendo a necessidade de substituição dos mesmos, haja vista que a manutenção já não supre o desgaste.

Isto posto, solicito de V. Exa. autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por ITEM**, para aquisição de 05 (cinco) motores de popa, sendo 04 motores de 40 HP 2t, partida manual, com no mínimo 600 CC de potência, com rotação de 4500 até 6000 RPM, com no mínimo 2 cilindro, afogador manual, 2 tempos e garantia de no mínimo 1 ano, e 01 motor de popa de 90 HP, 4T, partida elétrica, com no mínimo 1596 CC de potência, com rotação de 5000 até 6000 RPM, com no mínimo 4 cilindros, com indicador de Power Trim e garantia de no mínimo 1 ano, para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino das áreas Indígenas deste município.

O Pregão será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Respeitosamente,

  
Ana Glória Guerreiro Nascimento  
Secretária Municipal de Educação  
SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2021**  
**OFÍCIO Nº. 11/2021/ SUPER. ADM/ SEMEC**

**1 DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de 05 (cinco) motores de popa sendo 04 motores de 40 HP 2t, partida manual, com no mínimo 600 CC de potência, com rotação de 4500 até 6000 RPM, com no mínimo 2 cilindro, afogador manual, 2 tempos e garantia de no mínimo 1 ano, e 01 motor de popa de 90 HP, 4T, partida elétrica, com no mínimo 1596 CC de potência, com rotação de 5000 até 6000 RPM, com no mínimo 4 cilindros, indicador de Power Trim e garantia de no mínimo 1 ano, para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino das áreas Indígenas.

**2 EMBASAMENTO LEGAL:**

2.1 O Pregão será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**03. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:**

3.1. Os itens e seus quantitativos objeto do presente Termo de Referência estão dispostos na Solicitação, de Despesa nº. 20210107034 e 20210107035 e mapa comparativo de preços.

**04. DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição do produto/material cotado.

4.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico [www.paragominas.pa.gov.br](http://www.paragominas.pa.gov.br).

4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6. Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

4.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

**06. DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**07. DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

7.1 Considerando que os motores de popa possuem mais de 10 anos de uso, e que alguns já passaram por manutenções, e nesse momento encontram-se com danos irreparáveis (desgastes e saturações) devido ao uso contínuo;

7.2 Sendo assim, a aquisição de 05 novos motores de popa, sendo; 4 de 40HP e 1 de 90HP, se faz necessária, para que se possa manter as embarcações do Programa Caminho da Escola em pleno funcionamento, afim de suprir as atividades Pedagógicas das escolas localizadas nas Comunidades rurais, ribeirinhas e áreas Indígenas do Município, bem como dar apoio aos Técnicos da SEMEC, realizar a entrega da merenda escolar, e na entrega de materiais do PDDE entre outros, até as Escolas das Aldeias Indígenas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**08. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:**

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

**09. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.4. Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.6. Não poderão participar do certame os profissionais na forma de pessoa física e servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas – empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Emitir e encaminhar o pedido do item mediante ordem de compra assinada por no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Educação;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de entrega, se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;

10.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 10.7. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.8. Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

**11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de devidamente autorizada conforme o item 10.1.
- 11.2 Se responsabilizar pela entrega e substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 30 (trinta) dias após a entrega, substituindo por outro equivalente;
- 11.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 11.4 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 11.5 Manter a garantia dos itens conforme cláusula 13.1;
- 11.6 Todos os custos com transportes, referentes a entrega, correrá por conta da contratada.
- 11.7 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo
- 11.8 Respondendo diretamente pelos danos que, por si e seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, não sendo elidida a essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos materiais pela Prefeitura Municipal;
- 11.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos itens/peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.10 Permitir a fiscalização pela contratante;

**12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS-FOLDER:**

- 12.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência/Edital para a consequente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU);
- 12.2 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro;
- 12.3 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA (<https://www.licitacoes-e.com.br>). Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado ao Pregoeiro permissão para o envio através do email: [pregaoeletronicopgm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopgm@gmail.com) para que a análise dos itens não seja prejudicada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.4 O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

12.5 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e comunicando-a via chat;

12.6 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (por servidores indicados) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

12.7 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

12.8 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

12.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

12.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.12.1 Adequações as especificações técnicas contidas neste termo de referência/edital e seus anexos;

12.12.2 Qualidade e uso a que se destinam;

12.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.16 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.17 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13. DA GARANTIA:**

13.1 Os itens deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda;

13.2 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.3 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

13.4 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**14. DA ENTREGA:**

14.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do TR/edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

14.2 O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

14.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

14.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária de Educação.

14.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

14.6 Entregar os equipamentos acompanhados de documento fiscal e termo de garantia do mesmo;

14.7 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação** deverão ser entregues diretamente no Departamento de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº, Jardim Atlântico (ao lado da Delegacia da Mulher);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

15.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

15.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

15.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

15.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

15.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

15.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**16 DAS SANÇÕES:**

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

16.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.1.8. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.1.9. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17. DO ORÇAMENTO:**

17.1 Dotação Orçamentária 2021.

17.2 PROJETO ATIVIDADE:

➤ 2.101- Manutenção do Transporte Escolar.

17.3 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

➤ 33.90.30.00 – Material de Consumo.

17.4 SUBELEMENTO:

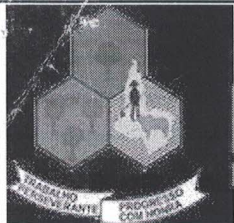
➤ 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

➤ **RECURSO: FUNDEB.**

**18 DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1. Será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Respeitosamente,



# SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210107034



Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Fundo de Desenv.de Educ. Basica - FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE : 2.101 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo

João Lucídio Lobato Paes  
Prefeito Municipal de Paragominas

Antonio Paulo Sousa Nascimento  
Coordenador de Transporte  
Secretaria Municipal de Educação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de 04 motores de popa de 40 HP 2t, partida manual, com no mínimo 600 CC de potência, com rotação de 4500 até 6000 RPM, com no mínimo 2 cilindros, afogador mnuar 2 tempos e garantia de no mínimo 1 ano, para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino das áreas Indígenas deste Município, Recurso: FUNDEB, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição                                                                                                                                                                             | Quant  | Unidade | VI. Estimado |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|
| 521040 | MOTOR DE POPA 40 HP 2T - PARTIDA MANUAL                                                                                                                                               | 4,0000 | UNIDADE | 0,00         |
|        | Especificação: partida manual, com no mínimo 600 CC de potência, com rotação de 4500 até 6000 RPM, com no mínimo 2 cilindro, afogador manual, 2 tempos e garantia de no mínimo 1 ano, |        |         |              |

Paragominas, 07 de Janeiro de 2021

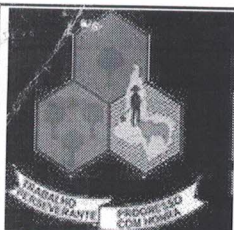
ANA GLÓRIA GUERREIRO NASCIMENTO

RESPONSÁVEL

Ana Glória Guerreiro Nascimento  
Secretária Municipal de Educação  
SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas



rpt01



# SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210107035



Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Fundo de Desenv.de Educ. Basica - FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE : 2.101 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo

João Lucídio Leal do Paes  
Prefeito Municipal de Paragominas

Antonio Paulo  
Coordenador  
Secretaria Municipal de Educação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de 01 Motor de Popa de 90 HP, 4T, partida elétrica, com no mínimo 1596 CC de potencia, com rotação de 5000 até 6000 RPM, com no mínimo 04 cilindros, com indicador de Power Trim e garantia de no mínimo 1 ano, para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da área rural deste Município, Recurso: FUNDEB., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                  | Quant  | Unidade | VI. Estimado |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|
| 521041 | MOTOR DE POPA 90 HP 4T - PARTIDA ELETRICA                                                                                                                                                  | 1,0000 | UNIDADE | 0,00         |
|        | Especificação: partida elétrica, com no mínimo 1596 CC de potência, com rotação de 5000 até 6000 RPM, com no mínimo 4 cilindros, com indicador de power Trim e garantia de no mínimo 1 ano |        |         |              |

Paragominas, 07 de Janeiro de 2021



ANA GLÓRIA GUERREIRO NASCIMENTO

RESPONSÁVEL

Ana Glória Guerreiro Nascimento  
Secretária Municipal de Educação

SEMEC

Prefeitura Municipal de Paragominas

rpt01